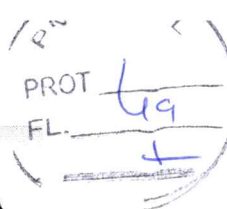




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-PMC/SEMED, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IGNÁCIO FERREIRA NA ILHA DE FURTADO.

Cametá-Pa, 12 de abril de 2024.

A Senhora
Controladora Geral do Município

Em atenção a inclusão de dotação orçamentária, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-PMC/SEMED. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IGNÁCIO FERREIRA NA ILHA DE FURTADO.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

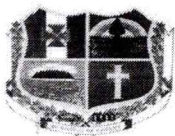
2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

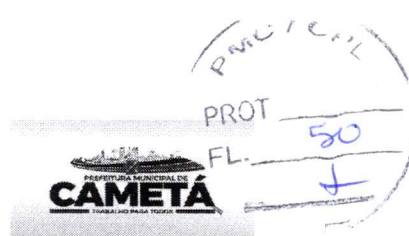
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve alteração da dotação orçamentária, haja vista, que os procedimentos licitatórios e contratuais foram comprometidos. Para dar andamento no Processo Administrativo nº 0811/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021-PMC/SEMED, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido Contrato.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC